

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E O INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA.

Processo: 314/12 - CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **AGIR**, e de outro lado o **INSTITUTO DE HEMOTERAPIA DE GOIÂNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.275.163/0001-40, situada na Rua Dr. Ismerino Soares de Carvalho (antiga Av. Z), nº. 623, Setor Aeroporto, CEP 74075-040, Goiânia-GO, neste ato por seus representantes, ao final identificados, doravante denominado **IHG**, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **reajustar** valores e **alterar** cláusula terceira, passando a vigorar o contrato original com as alterações do presente aditivo.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Sétima do Contrato primitivo, que prevê a prorrogação por prazos iguais e sucessivos mediante termo aditivo e, também nos documentos de fls. 676/678, 688/725 e 723/725 autuados no processo administrativo CRER nº. 314/12 vol. III.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendidos de **13/01/2016 a 13/01/2017**.

cro

1/3



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC: (62) 3232-3232
Fone: (62) 3232-3000 Fax: (62) 3232-3003



Handwritten signature

#DS

HUGO 2



Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados os atos praticados entre **13/01/2016** e **02/02/2016**, sob a égide do presente contrato.

Cláusula Quinta – DAS ALTERAÇÕES

A **Cláusula Terceira** do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO IHG

O **IHG** se obriga a:

- a) *manter o seu quadro de pessoal e o funcionamento do serviço pactuado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento das solicitações da AGIR, inclusive nos finais de semana e feriados, por solicitação antecipada ou emergência;*
- b) *Disponibilizar técnicos devidamente habilitados e que atendam as exigências legais;*
- c) *reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato e/ou em equipamentos, e/ou quaisquer outros materiais empregados em sua produção;*
- d) *executar os serviços pactuados, com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos regulamentadores, considerando ainda a política de qualidade da AGIR;*
- e) *manter à disposição, em seus arquivos, os seus respectivos registros específicos sobre os serviços prestados exibindo-os sempre que for solicitado na forma exigida pela AGIR e/ou pelos órgãos de controle e fiscalização;*
- f) *respeitar as normas e o regulamento interno da AGIR;*
- g) **Participar do treinamento referente ao sistema de gestão da qualidade, gerenciamento de resíduos, biossegurança e segurança da saúde do trabalhador, oferecido pelo CRER com agendamento antecipado junto a contratada;**
- h) **Possuir programa de manutenção preventiva e calibração de equipamentos, contendo os requisitos mínimos exigidos por legislação, com os respectivos laudos na contratada;**
- i) **Realizar cultura microbiológica em casos de suspeita de reações adversa transfusional em que julgue necessário encaminhamento do resultado ao CRER, no prazo máximo de 10 dias, para que o contratante assuma as medidas cabíveis de investigação e notificação frente aos órgãos competentes.**

A **Cláusula Quinta** do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – DO VALOR

Parágrafo Único – Fica acrescentada a importância de R\$ 110,54 (cento e dez reais e cinquenta e quatro centavos) reais por hemocomponente transfundido.

cro

2/3



Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



m

HDS

HUGO 2



Cláusula Sexta - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo e aditivo, não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 02 de fevereiro 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Marcos Antônio de Oliveira
Sócio Administrador / IHG
036.891.401-10

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81